



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.974, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO “PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


**ART. 1º.** O pagamento do “prêmio por assiduidade” terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2022, nos mesmos termos e valores fixados pela Lei nº 6.854, de 26 de março de 2020.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

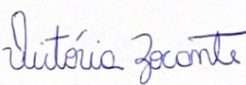
**ART. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**MILTON PAULO BOER**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo